



NUP: 61985.000359/2020-97

CONTRATO nº 03/2021-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, CELEBRADO ENTRE A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A CONSBEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A - AMAZUL, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã, na cidade de São Paulo, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, CPF nº 730.452.847-87, portador da Carteira de Identidade nº 316.210 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e a CONSBEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.776.399/0001-91, sediada na Rua Elisa Bramante Francisco, 203, Edem, Sorocaba – SP, CEP: 18.103-080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCELO SCOTT FRANCO DE CAMARGO, portador da Carteira de Identidade nº 9.658.028, expedida pela SSP/SP e CPF nº 100.329.468-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000359/2020-97 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Procedimento de Seleção e Contratação de Fornecedor (PSCF) Nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias a partir de 12/03/2023, ou seja, até 09/08/2023 e o de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos a contar do novo prazo de execução, ou seja, até 07/11/2023, bem como alterações quantitativas que impactaram supressões e as qualitativas em acréscimos.

1.2 Valor a ser acrescido, a alteração qualitativa será de R\$ 1.239.870,68 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) que corresponde a um aumento de 3,08% do valor inicial contratado, conforme quadro abaixo:

ALTERAÇÃO	ITENS DO PLEITO	VALOR ACRESCIDO	PERCENTUAL CONTRATUAL
Serviços Novos	N/A	R\$ 329.093,79	0,82%
Serviços Acrescidos	1.3.1.1, 1.3.1.2, 1.3.2.1, 1.3.2.2, 1.3.2.3, 1.3.3.1, 1.3.3.2, 1.3.3.3, 1.3.3.4, 3.2.2.1, 3.2.3.2, 3.2.9	R\$ 910.776,89	2,26%

1.3 Valor a ser suprimido, as alterações são quantitativas, acarretando uma supressão no montante de R\$ 2.046.237,21 (dois milhões, quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) que correspondem a 5,08% do valor inicial contratado não excedendo o limite de 25% previsto na lei 13.303/2016, conforme quadro abaixo:

ALTERAÇÃO	ITENS DO PLEITO/PARECER	VALOR SUPRIMIDO	PERCENTUAL CONTRATUAL
Quantitativos Suprimidos	3.2.1, 3.2.2.2, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5.	R\$ -2.046.237,21	(-5,08%)

1.4 O novo valor total do contrato será R\$ 39.493.633,47 (trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme resumido nas tabelas abaixo:

Serviços Novos (A)	Serviços Acrescidos (B)	Serviços Suprimidos (C)	TOTAL D = (A)+(B)-(C)
R\$ 329.093,79	R\$ 910.776,89	R\$ 2.046.237,21	-R\$ 806.366,53

Valor Contrato Inicial (E)	Valor Total (D)	Valor Final do Contrato (E)-(D)
R\$ 40.300.000,00	-R\$ 806.366,53	R\$ 39.493.633,47

1.5 Diante exposto e com base nos artigos 72, 81, incisos I e II ambos da Lei nº 13.303/2016, ficam alteradas as Cláusula Primeira – DO OBJETO – inclusão do item 1.3, Segunda – DA VIGÊNCIA – item 2.1, Terceira – DO VALOR DO CONTRATO – item 3.1, anexo substituído do original vigente; Cronograma Físico-Financeiro - R01e Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (PQPU) R01.

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Inclusão do subitem 1.3

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico e seus apêndices, Proposta nº s/nº 30DEZ2020 da CONTRATADA, Carta de Concordância nº 0139.01(1) CE 0404/2022 e seus anexos de 01ABR2022 da CONTRATADA e a Planilha Orçamentária revisada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução será acrescido de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, cinco meses, a partir de 12/03/2023, terminando em 09/08/2023 e o prazo de vigência será acrescido de 90 (noventa) dias corridos, três meses a partir do novo prazo de execução, terminando em 07/11/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 39.493.633,47 (trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

O preço é composto da seguinte forma:

HISTÓRICO	VALORES ACUMULADOS
1º Período Contratual: 1ª Fase Contrato original: 03/2021-00 Data de Assinatura : 22/03/2021 Prazo de execução: 12/03/2023 Prazo de Vigência : 10/06/2023 Valor do Contrato: R\$ 40.300.000,00	40.300.000,00
2ª Fase Termo Aditivo: 03/2021-01 - Prorrogação dos prazos de execução e vigência, alterações quantitativas impactando supressão, alterações qualitativas impactando acréscimos. Data de Assinatura: <u>25/10/2022</u> Valor do Acréscimo: R\$ 1.239.870,68 Valor da Supressão: (R\$ 2.046.237,21) Prazo de execução: 09/08/2023 Prazo de Vigência : 07/11/2023	1.239.870,68 (2.046.237,21)
TOTAL GERAL R\$	39.493.633,47

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura deste acordo, a renovação da garantia prestada para dar cobertura ao novo valor contratual, bem como ao novo prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE RESSALVA

O presente Aditivo Contratual não implica renúncia ou quitação de quaisquer pendências que não tenham sido aqui expressamente tratados.

A celebração deste Termo Aditivo não elimina a necessidade de novo aditamento, como por exemplo, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, ajustes de quantitativos e serviços, bem como seus reflexos sobre as demais condições de contrato e ajuste de prazo contratual, caso sejam devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, no prazo previsto na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de OUTUBRO de 2022.



NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE



MARCELO SCOTT FRANCO DE CAMARGO
Sócio Administrador
Representante da CONTRATADA



SERGIO RICARDO MACHADO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:



Nome: ANSELMO ALTOBELLI
CPF: 044.636.438-05



Nome: JOVINO MARCOS PINTO DE SOUZA
CPF: 354.362.506-68